



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

DECRETO Nº 06/2022 – GAB. PREF.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Augusto Corrêa, define as atribuições, o procedimento a ser observado, e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, no Estado do Pará, no exercício das atribuições estipuladas no art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e para atender as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, decreta:

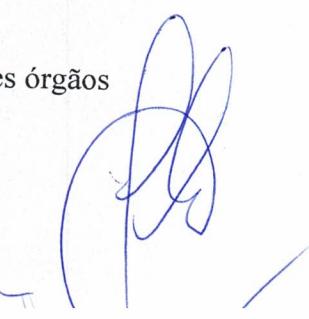
Art. 1º. Criam-se o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cujas composições e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá tomar conhecimento do Termo de Referência que definirá o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. São as atribuições do Comitê de Coordenação:

- I. Coordenar e acompanhar as atividades do Comitê Executivo na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- II. Discutir, avaliar, aprovar ou recomendar reformulação do trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- III. Sugerir alterações para promover a integração das ações de saneamento quanto à viabilidade técnica, operacional, financeira e adequação ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 4º. Integram o Comitê de Coordenação os representantes dos seguintes órgãos municipais:





**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÉA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15**

- I. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEPLADE);
 - II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
 - III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
 - IV. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
 - V. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
 - VI. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB);
 - VII. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
 - VIII. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEMAPA);
 - IX. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECULT);
 - X. Procuradoria-Geral do Município (PGM/PMAC);
 - XI. Controladoria Geral (CG/PMAC);
 - XII. Representantes da Câmara de Vereadores;
 - XIII. Representantes da Sociedade Civil Organizada, quais sejam: Associações, cooperativas ou sindicatos;
- a) Tais representantes serão selecionados através de edital específico.

Art. 5º. O Comitê de Coordenação deverá seguir todas as fases estipuladas no Termo de referência (TR), e velar pela observância do cronograma de execução.

§ 1º. O titular da Secretaria de Planejamento exercerá a função de presidente do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros; cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê deverá reunir-se pelo menos uma vez ao mês para acompanhar e avaliar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 6º. O Comitê Executivo será o responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, atendendo as seguintes premissas:

- I. Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência;
- II. Validar as atividades de cada fase da elaboração do PMSB;
- III. Validar a cada produto elaborado;
- IV. Cumprir os prazos estipulados no cronograma de execução, para cada etapa ou produto;

A blue ink signature of the Mayor of Augusto Corrêa, Augusto Corrêa, is located in the bottom right corner of the document.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

V. Submeter os resultados ao Comitê de Coordenação, para validação global.

Art. 7º. O Comitê Executivo será composto pela seguinte estrutura técnica e respectivos titulares:

- I. Procuradoria Geral (PGM/PMAC);
- II. Departamento de Planejamento, Projetos e Análises – SEPLADE;
- III. Departamento de Desenvolvimento Urbano –SEPLADE;
- IV. Departamento de Obras Civis – SEMOB;
- V. Departamento de Transporte – SEMOB;
- VI. Departamento de Estradas Vicinais – SEMOB;
- VII. Departamento de Paisagismo – SEMOB;
- VIII. Departamento de Manutenção e Infraestrutura – SEMOB;
- IX. Departamento de Gestão Ambiental – SEMMA;
- X. Departamento de Educação Ambiental – SEMMA;
- XI. Departamento de Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento Ambiental – SEMMA;
- XII. Departamento de Vigilância em Saúde – SEMSA;
- XIII. Setor de Vigilância Sanitária - Departamento de Vigilância em Saúde – SEMSA;
- XIV. Setor de Vigilância Epidemiológica - SEMSA;
- XV. Setor de Vigilância Ambiental - Departamento de Vigilância em Saúde – SEMSA;
- XVI. Departamento de Gestão Estratégica – SEMAS;
- XVII. Departamento de Fiscalização e Arrecadação Tributária – SEMAF;
- XVIII. Departamento de Patrimônio, Material e Arquivo – SEMAF;
- XIX. Departamento de Juventude e Lazer – SECULT;
- XX. Departamento de Desenvolvimento e Agropecuária – SEMAPA;
- XXI. Diretoria de Programas e Projetos – SEMED;

Parágrafo único. Para assessoramento ao Comitê Executivo, o Comitê de Coordenação poderá constituir Grupos de Trabalho multidisciplinares, incluindo os membros do Comitê Executivo ou não, compostos por técnicos em saneamento básico ou de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros arranjos locais de mobilização social, que apresentem afinidades com saneamento básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 8º. A elaboração do PMSB contemplará às seguintes Fases e Etapas:

FASE I – Planejamento do Processo:

- a) Etapa 1 – Coordenação, participação social e comunicação;
- b) Etapa 2 – Plano de mobilização social;

FASE II – Elaboração do PMSB:

a) Etapa 3 – Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbana;

b) Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e definição de objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

c) Etapa 5 – Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

d) Etapa 6 – Ações para emergências, contingências e desastres;

e) Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

f) Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

FASE III – Aprovação do PMSB;

- a) Etapa 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 9º. O Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas – SEDOP deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação na formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar:

- I – Mecanismos de comunicação para o acesso às informações;
- II – Canais para recebimento de críticas e sugestões;
- III – Realização de debates, conferências e audiências públicas abertas à população.

Art. 10. Após a conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico, o Comitê de Coordenação deverá convertê-lo em minuta de Projeto de Lei, e ser enviado ao Gabinete do Prefeito, para apresentação à Câmara Municipal de Augusto Corrêa.



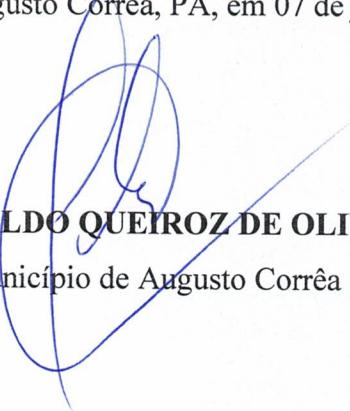


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 11. Encerradas as tarefas atribuídas aos comitês criados por este Decreto, os mesmos serão extintos automaticamente.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, PA, em 07 de janeiro de 2022.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Augusto Corrêa